



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Resolução N.º 002/97

"Filia a Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro à União dos Vereadores de Alagoas-UVEAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Al.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Marechal Deodoro, fica filiada a União dos Vereadores do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente a título de contribuição, de acordo com o índice abaixo discriminado conforme o coeficiente do recebimento do FPM dos Municípios:

- a) - De 0,6 à 1,0 - R\$. 100,00
- b) - De 1,0 à 1,4 - R\$. 150,00
- c) - De 1,6 à 2,0 - R\$. 200,00.
- d) - De 2,0 à 2,8 - R\$. 250,00
- e) - 4,0 - R\$. 500,00
- f) - 5,0 - R\$. 1.000,00

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário, ou diretamente à entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1997

Aprovado por unanimidade
em 1.ª e 2.ª discussões, em 14.08.97
Jani-Fran.

Aprovado por unanimidade
em 1.ª e 2.ª discussões, em 14.08.97
Jani-Fran.

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RESOLUÇÃO Nº 143/97

"Filial a Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro à União dos Vereadores de Alagoas - UVEAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Marechal Deodoro, fica filiada a União dos Vereadores do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente a título de contribuição, de acordo com o índice abaixo discriminado conforme o coeficiente do recebimento do FPM dos Municípios:

a) - De 0,6 à 1,0	- R\$. 100,00
b) - De 1,0 à 1,4	- R\$. 150,00
c) - De 1,6 à 2,0	- R\$. 200,00
d) - De 2,0 à 2,8	- R\$. 250,00
e) - 4,0	- R\$. 500,00
f) - 5,0	- R\$. 1.000,00

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário, ou diretamente à entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do respectivo exercício.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de maio de 1997

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Flávio R. Bezerra
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Milton B. Menezes
1º Secretário

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Aprovado por unanimidade em 14-05-97

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Walter Fuchino de Alcântara

Nesta Comissão o Projeto de Resolução nº002/97, que "FILIA A CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL DEODORO À UNIÃO DOS VEREADORES DE ALAGOAS - UVEAL".

Sendo examinado, foi verificado sua constitucionalidade, assim sendo, sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1997

[Signature]
RELATOR

[Signature]
PRESIDENTE

Elopes
MEMBRO

Approved for unremobile
Hos. 97. Jan 97



CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Relator: Vereador

Dando a devida atenção ao citado Projeto de Resolução, nada te
nho contrário, sou de parecer favorável esperando no Plenário a mesma
aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de maio de 1997

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO